



## **Iniciação Científica-Ensino Médio/PIBIC-EM/CNPq/VOLUNTÁRIO 2022-2023 EDITAL AGEUFMA N.31/2022**

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de **bolsas de iniciação científica no ensino médio e técnico** dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), destinadas a alunos do ensino médio do Estado do Maranhão, de acordo com os termos do presente edital, para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023. *As inscrições estarão abertas no período de 05 a 31 de maio de 2022 (até às 18h00m) por e-mail institucional.*

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

1) Pré-seleção, no período de **01 a 08 de junho de 2022**, realizada pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, visando unicamente a adequação técnica da proposta submetida e o atendimento aos requisitos deste edital; e

2) Seleção, no período de **09 a 24 de junho de 2022**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, composta por representantes das mais diversas áreas do conhecimento. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas.

Para concorrer às bolsas PIBIC-EM, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores do COLUN ou da UFMA à Coordenação do PIBIC-UFMA, por e-mail, e devem estar em concordância com a Resolução Normativa N° 017/2006-CNPq, a Resolução n° 2.445/2022-CONSEPE e com as condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. OBJETIVOS**

O PIBIC-EM é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Incrementar a articulação entre o ensino médio, a graduação e a pós-graduação;
- c) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes do ensino médio no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- d) Atender às Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, definidas na Portaria MCTIC n° 122/2020 (com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.329/2020).

### **2. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE**

A distribuição de bolsas relativa a este edital seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução n° 2.445/2022-CONSEPE;

- 1.2 - Cada proponente pode submeter até 03 (três) planos de trabalhos, correspondendo ao máximo de 03 (três) orientandos (bolsista ou voluntário) permitidos neste Edital;
- 1.3 - Por opção do pesquisador, o plano de trabalho aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser automaticamente cadastrado no PIBIC-V (Programa de Iniciação Científica - Voluntário), sendo a indicação do aluno feita da mesma forma que a do contemplado com bolsa.

### **3. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR**



- 3.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 3.2 - Ser professor do COLUN ou da UFMA;
- 3.3 - Ter titulação de mestre, doutor ou livre-docente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 3 (três) anos (desde o ano de 2019) divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 3.4 - A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;
- 3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC-EM em editais anteriores, o proponente deve ter cumprido com as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório final de iniciação científica da cota 2020-2021, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2021;
- 3.6 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC-EM.

#### **4. REQUISITOS DO ALUNO**

- 4.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 4.2 - Ser aluno regularmente matriculado no COLUN ou na rede pública de ensino médio do estado do Maranhão, incluindo também escolas de aplicação, técnicas ou militares;
- 4.3 - Ter desempenho escolar compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares e média nas disciplinas acima de 6,0;
- 4.4 - Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

#### **5. INSCRIÇÕES**

A documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada pelos orientadores ao e-mail: [ageufma.cicp@ufma.br](mailto:ageufma.cicp@ufma.br) (aguardar a confirmação do recebimento) dentro do prazo previsto neste edital, contendo os itens a seguir:

- 5.1 - Identificação do proponente, contendo seus dados pessoais (nome, CPF/RG, email/fone, matrícula) e indicação da área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico, em formato texto ou pdf. A área CAPES define, também, a Comissão de Avaliação do Pesquisador segundo a Tabela 1. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e a Linha de Pesquisa do Projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional;
- 5.2 - Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa, em formato PDF;
- 5.3 - Cópia do(s) parecer(es) de um comitê de ética ou protocolo de entrada em um comitê, quando aplicável, em formato PDF;
- 5.4 - Cópia do(s) plano(s) de trabalho associado(s) ao(s) respectivo(s) projeto(s), em formato PDF.

**Tabela 1.** Área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e área do conhecimento CAPES

| Área de Avaliação do Pesquisador / Comissão UFMA | Área do Conhecimento - CAPES   |
|--|--|
| Agrárias   | Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.  |
| Biológicas                                       | Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.  |
| Exatas   | Matemática/Probabilidade e Estatística; Astronomia/Física; Química; Geociências.   |
| Tecnológicas                                     | Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.   |
| Humanas  | Sociologia; Antropologia/Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Letras/Linguística; Artes/Música; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia. |
| Sociais aplicadas                                | Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.       |
| Saúde  | Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.   |

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

6.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA. Projetos de pesquisa aprovados em agências científicas de fomento serão considerados com mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou superior ao da bolsa anexada ao projeto em formato PDF;

6.2 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um comitê de ética em pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

6.3 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento. Projetos que não apresentarem viabilidade econômica são passíveis de desclassificação;

6.4 - Ser apresentado no formato PDF;

6.5 - O pesquisador deverá ser o coordenador do projeto de pesquisa, exceto no caso de projetos de colaboração institucional;

6.6 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto, mesmo quando houver mais de uma bolsa vinculada a um mesmo projeto de pesquisa ou de inovação;

6.7 - Novos planos de trabalho ligados aos planos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos;

6.8 - Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;



- 6.9 - Apresentar resultado enquadrado na definição de Inovação segundo Artigo 17 da Lei nº. 11.196 de 21 de novembro de 2005: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como, a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”;
- 6.10 - Possuir mérito científico, tecnológico e de inovação;
- 6.11 - **O plano de trabalho do bolsista PIBIC-EM deverá conter, obrigatoriamente: o título, a contextualização e justificativa, os objetivos (geral e específicos), aspectos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, tendência e implicações para interesse do mercado e geração de produto (como processos, produtos, serviços, inovações e desenvolvimentos tecnológicos), metodologia e referências, cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, considerando o período de 1 (um) ano (01 setembro de 2022 a 31 agosto de 2023). Além disso, deve-se definir, pelo menos, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e informar o envolvimento com empresas (quando for o caso);**
- 6.12 - Quando for o caso, **o envolvimento do projeto/plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas deve ser evidenciado através da submissão de documento comprobatório**, assinado por um representante da empresa onde conste claramente o título do projeto vinculado e/ou plano de trabalho PIBITI em submissão e período do envolvimento da empresa que deve considerar o período de vigência da bolsa;
- 6.13 - O plano de trabalho deve proporcionar ao discente, orientado pelo coordenador, a aprendizagem de técnicas e métodos da pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade para inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas encontrados na prática da inovação tecnológica.

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

- 7.1 - O plano de trabalho é individual para o bolsista do projeto;
- 7.2 - O plano de trabalho do bolsista deverá constar de:
- 7.2.1 Contextualização e Justificativa;
  - 7.2.2 Objetivos específicos;
  - 7.2.3 Indicação de aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_d\\_e\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_d_e_19032020.html));
  - 7.2.4 Detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano (01/09/2022 a 31/08/2023);
- 7.3 - Ser apresentado em formato PDF, com no máximo 10 páginas;
- 7.4 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades nos relatórios parcial ou final.

## **8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC-EM**

- 8.1 - Orientador:



- a) Manter os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (RN-017/2006) e Art. 29º do Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Ser professor do COLUN ou UFMA, escolher e indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e em consonância com os requisitos do bolsista indicados neste edital;
- c) Orientadores em débito com editais anteriores do PIBIC-EM (entrega de Relatório Final 2020-2021 ou apresentação no SEMIC 2021), sem justificativa devidamente aceita, não poderão concorrer a bolsas neste Edital.

#### 8.2 - Bolsista:

- a) Cumprir com os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e o Art. 31º do Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Ser aluno do COLUN ou de escolas de ensino médio pública, escola técnica, de aplicação ou militar, do estado do Maranhão, com frequência mínima em todas as disciplinas de 80% (oitenta por cento), executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos, a utilização e/ou criação de métodos, processos e produtos tecnológicos e de inovação, considerando as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador, e sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita impedirá o aluno de renovação da bolsa no ano seguinte.

### 9. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente, divulgada pelas agências de fomento ou pela administração da UFMA.

### 10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;
- b) Análise e julgamento das propostas por representantes da Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA;
  - a. No julgamento da proposta será analisada a aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- c) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas aos planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas conforme a pontuação obtida na análise do Curriculum do pesquisador.

10.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (**p1**) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte

fórmula:  $p1 = 10 \times (N/M)$ , na qual **N** representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e **M** a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;

10.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontos.

10.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação do currículo;
- b) participação em atividades de docência no Ensino Médio/Técnico;
- c) ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.

## 11. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c) Ausência de indicação da aderência ao menos de uma das áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC nos planos de trabalho;
- d) Projeto de pesquisa não recomendado;
- e) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica para o Ensino Médio;

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional PIBIC, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

## 12. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá encaminhar os documentos à Coordenação dos programas PIBIC e PIBITI (CICP), identificado com o nome do orientador e do bolsista.

12.2 - Preencher a ficha que será fornecida pela Coordenação dos programas PIBIC e PIBITI (CICP) e entregá-la por e-mail [ageufma.cicp@ufma.br](mailto:ageufma.cicp@ufma.br), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado);
- c) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- e) Cópia do CPF do bolsista;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
- g) Cópia da frequência escolar ou declaração da direção de que o aluno possui o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em todas as disciplinas.

12.3 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas serão disponibilizadas após a divulgação do resultado final de classificação dos pesquisadores no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA.



12.4 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final.

12.5 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à UFMA ou ao CNPq, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

### **13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

13.1 - O pesquisador proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração assinado. Os pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o e-mail [ageufma.cicp@ufma.br](mailto:ageufma.cicp@ufma.br). No assunto de conter: Reconsideração EDITAL PIBIC-EM 2021;

13.2 - Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não, enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;

13.3 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor da AGEUFMA, deverá ser devidamente fundamentado;

13.4 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para o Comitê Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

### **14. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA**

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho, atendendo os requisitos do aluno e compromissos para participação no PIBIC-EM. É necessário o envio do relatório parcial do bolsista desistente.

### **15. CRONOGRAMA**

A seleção de que trata este edital obedece ao seguinte calendário:

**Tabela 2. Cronograma**

| <b>ATIVIDADES</b>                             | <b>DATA</b>                               |
|---|---|
| Inscrições                                    | 05/05 a 31/05/2022                        |
| Pré-seleção dos planos de trabalho            | 01/06 a 08/06/2022                        |
| Seleção dos planos de trabalho                | 09/06 a 24/06/2022                        |
| Divulgação de resultado parcial               | Entre 24/06 a 19/08/2022                  |
| Pedido de reconsideração de resultado parcial | Até 5 dias úteis após o resultado parcial |
| Divulgação de resultado final                 | Entre 24/06 a 31/08/2022                  |
| Ciclo das bolsas do edital                    | 01/09/2022 a 31/08/2023                   |

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

16.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.



16.2 - O quantitativo de bolsas é informado juntamente com resultado final do PIBIC-EM. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas.

16.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

16.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, pela Coordenação do PIBIC/PIBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo Pró-Reitor da AGEUFMA.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 29 de abril de 2022.

(Assinatura no original)

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA)





**Anexo**

**Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador**

**ATENÇÃO:** Considerar apenas a produção científica de 2018 até a data de inscrição.

**OBS1:** No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos Programas de Pós-Graduação em que atua ou área da sua Bolsa de Produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em Programas de Pós-Graduação.

**OBS2:** A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

**OBS3:** Será avaliada a produção do docente de 2018 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2013-2016:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

**OBS4:** Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2013-2016.

**OBS5:** Artigos em periódicos sem Qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo Pesquisador) e serão analisados via recurso.

| Descrição   | Pontuação | Quantidade | Resultado |
|---|-----------|------------|-----------|
| <b>Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador</b>           |           |            |           |
| <b>Produção Bibliográfica</b>   |           |            |           |
| <b>Artigos publicados em periódicos</b>                               |           |            |           |
| • Periódico Qualis A1   | 20,0      |            |           |
| • Periódico Qualis A2   | 17,0      |            |           |
| • Periódico Qualis B1   | 14,0      |            |           |
| • Periódico Qualis B2   | 10,0      |            |           |
| • Periódico Qualis B3 (até 32,0 pts)                                  | 8,0       |            |           |
| • Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)                                  | 5,0       |            |           |
| • Periódico Qualis B5 (até 12,0 pts)                                  | 3,0       |            |           |
| • Periódico Qualis C (até 6,0 pts)                                    | 1,0       |            |           |
| • Periódico sem Qualis não enquadrado na OBS5 (até 6,0 pts)           | 1,0       |            |           |
| <b>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos</b> |           |            |           |
| • Evento científico internacional (até 28 pontos)                     | 4,0       |            |           |



|  |      |  |  |
|--|------|--|--|
| • Evento científico nacional (até 12 pontos)   | 2,0  |  |  |
| <b>Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)</b> |      |  |  |
| • Evento científico internacional  | 1,0  |  |  |
| • Evento científico nacional (até 4,0 pts)   | 0,5  |  |  |
| <b>Autoria e coautoria de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)</b>  |      |  |  |
| • Livro de editoras internacionais   | 14,0 |  |  |
| • Livro de editoras nacionais  | 10,0 |  |  |
| <b>Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)</b>                                   |      |  |  |
| • Capítulo de livro internacional  | 6,0  |  |  |
| • Capítulo de livro de editoras nacionais  | 4,0  |  |  |
| <b>Produção Técnica (Máximo de até 10 pontos)</b>  |      |  |  |
| • Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)                                  | 1,0  |  |  |
| • Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)  | 1,0  |  |  |
| • Programas de computador registrado   | 2,0  |  |  |
| <b>Patentes e Registros</b>  |      |  |  |
| • Submissão de patente ou de propriedade intelectual   | 6,0  |  |  |
| • Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual   | 20,0 |  |  |
| <b>Eventos</b>   |      |  |  |
| <b>Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)</b>                                |      |  |  |
| • Evento científico internacional  | 2,0  |  |  |
| • Evento científico nacional (até 6,0 pts)   | 1,0  |  |  |
| <b>Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)</b>  |      |  |  |
| • Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)  | 8,0  |  |  |
| • Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações                  | 4,0  |  |  |
| • Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações                  | 4,0  |  |  |
| • Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações                    | 4,0  |  |  |
| • Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações            | 2,0  |  |  |



|   |     |  |  |
|---|-----|--|--|
| • Orientação de dissertação de Mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações   | 2,0 |  |  |
| • Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações  | 1,0 |  |  |
| • Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações   | 1,0 |  |  |
| • Orientação Concluída de Bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou Bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i> ) – considerar até 6 (seis) orientações | 1,0 |  |  |

**Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade**

|                   |     |  |  |
|-------------------|-----|--|--|
| • CNPq - Nível 1A | 3,0 |  |  |
| • CNPq - Nível 1B | 2,5 |  |  |
| • CNPq - Nível 1C | 2,0 |  |  |
| • CNPq - Nível 1D | 1,5 |  |  |
| • CNPq - Nível 2  | 1,0 |  |  |
| • FAPEMA          | 1,0 |  |  |

**Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)**